



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>120</u> <u>05/03/26</u>

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Programa: 10.301.0012.2045.0000 Manutenção das Atividades na Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Impositivas

Valor: 192.571,10

Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL

Programa: 10.301.0012.2043.0000 Manutenção das Atenção Especial

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Emendas Impositivas

Valor: 96.285,55

Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL

Programa: 10.301.0012.2043.0000 Manutenção das Atenção Especial

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Emendas Impositivas

Valor: 96.285,55

Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Art. 2º O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 01 03 02 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS
PARLAMENTARES

Programa: 28.846.0005.9992.0000 Reserva para Emendas Impositivas Parlamentares

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 385.142,20

Recursos: Tesouro (FR/CA 01.110)

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura do crédito se faz necessária para atender a aplicação correta das Emendas Impositivas dos Vereadores.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal